Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 121 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atfibuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de Cr$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba constante no Orçamento Vigente;

CONSTRUÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

Para conclusão das Obras do Paço Municipal

361-8-87-2 -Material Permanente

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos dos saldos financeiros, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 4 de Maio de 1955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
SECRETARIO.